

SUMÁRIO

 GUIA RÁPIDO DO EDITAL >>> MATRÍCULAS IFC 2026.....	2
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
2. DO CRONOGRAMA.....	6
3. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS).....	7
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (EP).....	9
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda (LB).....	9
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e Quilombolas (Q).....	10
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência (PCD).....	10
Do Procedimento de Heteroidentificação para Pessoas Candidatas Negras [Pretas e Pardas] e Indígenas (PPI), e Quilombolas (Q).....	12
4. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA.....	16
5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA.....	18
6. DA FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A MATRÍCULA.....	21
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22

ANEXOS

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	24
ANEXO II - FORMULÁRIO GENÉRICO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	25
ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA.....	26
ANEXO IV - DATA DE INÍCIO DAS AULAS PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE 2026.1.....	28
ANEXO V - TERMOS DE CONSENTIMENTO.....	29



GUIA RÁPIDO DO EDITAL >>> MATRÍCULAS IFC 2026

Para que serve este edital?

Para explicar como funciona a matrícula para quem foi aprovado(a) nos cursos superiores do IFC pelo Vestibular Unificado UFSC/IFC/IFSC 2026.

ONDE ENCONTRAR CADA INFORMAÇÃO NO EDITAL?

Parte do edital	O que você encontra lá?
1. Disposições iniciais	Regras gerais e documentos de identificação aceitos
2. Cronograma	Datas importantes de matrícula, chamadas e heteroidentificação
3. Vagas e cotas	Como funcionam as ações afirmativas (EP, Baixa Renda, PPI, Quilombolas e PcD)
4. Procedimento de matrícula	Como fazer a matrícula online
5. Documentação obrigatória	Lista de documentos para matrícula de cada categoria
6. Falta de documentos	O que fazer se ainda não tiver algum documento
7. Disposições finais	Regras gerais e contatos para tirar dúvidas

PASSO A PASSO PARA FAZER A MATRÍCULA

1 VERIFIQUE O CRONOGRAMA

Veja quando será sua chamada (1ª, 2ª ou 3ª).

→ Está no **Item 2 >> Cronograma**.

 Datas podem mudar >> é preciso acompanhar o Portal de Ingresso do IFC.

2 PREPARE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para todas as pessoas aprovadas, são exigidos (lista completa no Item 5):

- RG e CPF
- Certidão da Justiça Eleitoral (para maiores de 18)
- Documento militar (homens 18 a 45 anos)
- Vacinação contra a rubéola (mulheres)
- Declarações e formulários
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio

 Quem entrou por cotas precisa de documentos adicionais (Item 5):

- Escola Pública → Histórico mostrando ensino médio totalmente público
- Baixa renda → Comprovação de renda
- PPI / Quilombolas → Documentos mais vídeo (para heteroidentificação)
- PcD → Laudo médico com CID

3 SE VOCÊ ENTROU POR COTA PPI / QUILOMBOLA → FAÇA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

→ Todas as regras estão no **Item 3.11**.

Envolve envio de documentos e >> em caso de pessoas autodeclaradas pretas e pardas << a gravação de vídeo seguindo orientações específicas.

4 FAÇA A MATRÍCULA ONLINE

→ Está explicada no **Item 4** – Procedimento de Matrícula

- Acesse o Portal do Candidato do IFC
- Faça login com sua conta gov.br (obrigatoriamente da pessoa candidata, não dos pais ou terceiros)
- Envie os documentos digitalizados corretamente (legíveis e completos)

 O IFC pode pedir reenvio caso algo esteja errado → **fique acompanhando o Portal do Candidato**.

5 NÃO TEM ALGUM DOCUMENTO?

→ Leia o **Item 6** – Falta de Documentos

- Preencha a Declaração de Documento Faltante
- Entregue o documento faltante depois → no prazo para a matrícula ser validada

⚠ Se não entregar → a matrícula será cancelada.

6 AS AULAS COMEÇARAM E VOCÊ E NÃO FOI?

Se o(a) estudante não comparecer até o 5º dia letivo >> sem justificativa → perde a vaga automaticamente.



FINALIZANDO...

Este guia é apenas um resumo para te ajudar a entender rapidamente como funciona a matrícula >> **mas não substitui o edital oficial.**

Cada estudante tem uma situação diferente (cotas, documentação, datas, campus etc.), e **todas as regras completas estão no Edital nº 90/2025 (a partir da página 5)**, que é o documento que realmente determina o que vale no processo.

Então, depois deste guia, **leia o edital com atenção >> do começo ao fim.** Se tiver dúvidas, marque, anote e encaminhe para nós.

O IFC está aqui para te apoiar, mas o primeiro passo é **conhecer as regras do edital.**

Boa matrícula e bem-vindo(a) ao IFC! 🚀❤



EDITAL Nº 91/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que **estabelece as normas para o procedimento de matrícula das pessoas candidatas aprovadas nos Cursos Superiores de Graduação do IFC ofertados nos vestibulares unificados UFSC/IFC/IFSC 2025, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. As regras deste edital destinam-se às pessoas candidatas aprovadas em algum dos cursos superiores de graduação do IFC ofertados no [Edital nº 8/2025/COPERVE](#) (retificado pelo Edital Complementar no 14/2025/Coperve, de 7 de outubro de 2025) e [Edital nº 10/2025/COPERVE](#), que tratam dos **vestibulares unificados 2026 UFSC/IFC/IFSC**.
- 1.2. A pessoa candidata inscrita e aprovada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.
- 1.3. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo de matrícula.**
- 1.4. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, pelas Forças Armadas Brasileiras, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.4.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de



acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

- 1.5. Ao participar do processo de matrículas, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as normas e condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo V**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata (ou de seu responsável legal, para menores de 18 anos) acompanhar a publicação de todos os atos, publicações, editais complementares e comunicados referentes a este edital.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
 - 2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

CRONOGRAMA:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
24/11/2025	Publicação deste Edital.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 1ª chamada .	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Período para realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas aprovadas nas ações afirmativas para negros, quilombolas e indígenas.	Conforme orientações do item 3.11
A definir	Período para protocolo de recurso dos candidatos indeferidos no procedimento de heteroidentificação.	Conforme itens 3.11.12.2, 3.11.12.3 e 3.11.12.4
A definir	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 2ª chamada .	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Período para realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas aprovadas nas ações afirmativas para negros, quilombolas e indígenas.	Conforme orientações do item 3.11
	Período para protocolo de recurso dos candidatos	Conforme itens 3.11.12.2, 3.11.12.3 e

A definir	indeferidos no procedimento de heteroidentificação.	3.11.12.4
A definir	Período de matrícula das pessoas candidatas aprovadas em 3ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Período para realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas aprovadas nas ações afirmativas para negros, quilombolas e indígenas.	Conforme orientações do item 3.11
A definir	Período para protocolo de recurso dos candidatos indeferidos no procedimento de heteroidentificação.	Conforme itens 3.11.12.2, 3.11.12.3 e 3.11.12.4
A definir	Período para convocação de pessoas candidatas classificadas para manifestação de interesse nas vagas remanescentes.	No Portal de Ingresso do IFC (conforme item 3.2)
A definir	Período para matrícula das pessoas candidatas que manifestaram interesse nas vagas remanescentes.	No Portal de Ingresso do IFC
A definir	Período para realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas nas ações afirmativas para pessoas negras, indígenas e quilombolas, que manifestaram interesse nas vagas remanescentes.	Conforme orientações do item 3.11
A definir	Período para protocolo de recurso dos candidatos indeferidos no procedimento de heteroidentificação.	Conforme itens 3.11.12.2, 3.11.12.3 e 3.11.12.4

3. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

- 3.1. As vagas deste edital destinam-se às pessoas candidatas aprovadas em algum dos cursos superiores de graduação do IFC ofertados no [Edital nº 8/2025/COPERVE](#) (retificado pelo Edital Complementar no 14/2025/Coperve, de 7 de outubro de 2025) e no [Edital nº 10/2025/COPERVE](#), que tratam dos **vestibulares unificados 2026 UFSC/IFC/IFSC**.
- 3.2. Após a terceira chamada, havendo vagas remanescentes, deverá ser publicada convocação para manifestação de interesse das pessoas candidatas classificadas.
- 3.3. Esgotada a lista de classificação dos processos seletivos regulares de que trata o item 3.1, o IFC poderá publicar edital de Demanda Espontânea, com regramento próprio, visando preencher as vagas remanescentes do Vestibular Unificado.
- 3.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de



13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

3.5. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o processo de matrículas regido por este edital, conforme o Quadro 1.

3.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 1 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC

SIGLA	DESCRIÇÃO
LB_EP	Escola Pública Baixa Renda - Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_PCD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoas candidatas com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
LI_EP	Escola Pública - Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LI_PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LI_Q	Escola Pública Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).
LI_PCD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoas candidatas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).
AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3.6. Caso a pessoa candidata tenha dúvidas sobre o pertencimento a determinada ação

afirmativa, poderá fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#).

3.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (EP)

- 3.7.1. A pessoa candidata em alguma ação afirmativa de escola pública deverá apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.
- 3.7.2. Não poderá ser matriculada, nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, a pessoa candidata que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, a pessoa candidata também estará impossibilitada de se matricular nestas vagas.
- 3.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 3.7.4. Confira [aqui](#) o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública.

3.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda (LB)

- 3.8.1. A pessoa candidata inscrita em alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverá comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* (equivalente a R\$ 1.518,00, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024).
- 3.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:
 - a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - b) **Morador(a):** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;



- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações);
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

3.8.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrições (**junho, julho e agosto de 2025**).

3.8.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

3.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e Quilombolas (Q)

3.9.1. A pessoa candidata inscrita em alguma ação afirmativa destinada a **Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI)** e **Quilombolas (Q)** deverá, obrigatoriamente, realizar o **procedimento de heteroidentificação**.

3.9.1.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estão descritas no **item 3.11 e seus subitens** deste edital.

3.9.2. A participação no processo de heteroidentificação não concede à pessoa candidata o direito à vaga ao curso pretendido.

3.9.3. Confira [aqui](#) um vídeo explicativo da ação afirmativa para pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) e indígenas (PPI) e quilombolas (Q).

3.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência (PCD)

3.10.1. **Pessoa com Deficiência** é aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.10.2. A pessoa candidata pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com**



Deficiência deverá se enquadrar:

- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em



desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- 3.10.3. A pessoa candidata aprovada nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, a documentação comprobatória constante no **item 5.6** deste edital.
- 3.10.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).
- 3.11. **Todas as pessoas candidatas optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência (AC) e, se não classificadas, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).**
- 3.12. Caso a pessoa candidata aprovada em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência. Esta norma se aplica às chamadas organizadas pelo IFC.
- 3.13. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017. Confira o [Mapa de Migração](#).
- 3.14. **Do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para Pessoas Candidatas Negras [Pretas e Pardas] e Indígenas (PPI), e Quilombolas (Q)**
- 3.14.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021-IFC](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.
- 3.14.1.1. Também deverá ser considerado o disposto no **Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC**, disponível [aqui](#).
- 3.14.2. A pessoa candidata será avaliada por comissão específica designada em cada campus do IFC para este fim.
- 3.14.3. Para pessoas candidatas autodeclaradas **NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas da pessoa candidata e não a sua ancestralidade.



- 3.14.3.1. A comissão deverá verificar se os aspectos físicos das pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas as caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).
- 3.14.4. Para as pessoas candidatas autodeclaradas **INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**, o procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão de verificação de pertencimento étnico, que avaliará unicamente a documentação obrigatória apresentada.
- 3.14.5. A pessoa candidata autodeclarada **negra (preta ou parda)** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e vídeo:
- a) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Vídeo gravado conforme orientações constantes no item 3.11.9.
- 3.14.6. A pessoa candidata autodeclarada **indígena** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
 - b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena assinada por 3 (três) lideranças indígenas da comunidade local contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence; ou
 - d) Registro Civil Indígena; ou
 - e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).
- 3.14.7. A pessoa candidata autodeclarada **quilombola** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (disponível [aqui](#));
 - b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).
- 3.14.8. O envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação deverá ser feito via formulário eletrônico: <https://forms.gle/fcxWtkZM9HgLTax8A>.
- 3.14.8.1. O envio dos documentos deverá ser feito nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, para as matrículas na



chamada em que a pessoa candidata estiver aprovada.

3.14.9. **O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma *online*, devendo a pessoa candidata observar as orientações a seguir:**

- I. Acessar o formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/fcxWtkZM9HgLTAx8A> e preencher as informações solicitadas.
- II. **As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas** deverão anexar os documentos solicitados no formulário eletrônico.
- III. No caso de **pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas)**, estas deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:
 - a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente à pessoa candidata, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Durante a gravação a pessoa candidata deverá reproduzir, obrigatoriamente, a seguinte frase: “*Eu, (informar nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) do CPF (informar o número do CPF do(a) candidato(a)), me autodeclaro (dizer a opção)*”.
 - c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
 - g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
 - j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).

3.14.9.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal, e-mail ou outro meio que não seja o formulário



eletrônico para o **procedimento de heteroidentificação online**:
<https://forms.gle/fcxWtkZM9HgLTAx8A>

- 3.14.9.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial da pessoa candidata.
- 3.14.9.3. Será considerado, para fins deste Edital, somente o último formulário eletrônico enviado pela pessoa candidata ou, quando for o caso, seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos).
- 3.14.10. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pela pessoa candidata.
- 3.14.11. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apta a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.
- 3.14.12. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
 - 3.14.12.1. A pessoa candidata que não realizar o procedimento de heteroidentificação nos prazos e conforme orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
 - 3.14.12.2. Caberá **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** à pessoa candidata cuja autodeclaração étnico-racial for **indeferida**, exceto nas situações previstas pelo item 3.11.12.1.
 - 3.14.12.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado, o formulário de recurso deverá ser entregue para a comissão responsável pela análise recursal no Campus onde o procedimento de heteroidentificação foi realizado ou, então, ser enviado para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br, conforme as datas e horários definidos no cronograma deste edital.
 - 3.14.12.4. O recurso deverá ser protocolado ou enviado dentro do período definido no cronograma do item 2 deste edital, respeitando os horários publicados na convocação para o procedimento de heteroidentificação.
 - 3.14.12.5. O recurso será analisado por comissão recursal diferente daquela que indeferiu inicialmente a autodeclaração da pessoa candidata.



- 3.14.12.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 3.14.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial da pessoa candidata, se identificada a presença de inconsistências, indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação da pessoa candidata e, inclusive, no cancelamento da sua matrícula.
- 3.14.14. Os vídeos enviados pelas pessoas candidatas e as gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.
- 3.14.14.1. As sessões gravadas serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso às Informações), de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 14 de agosto de 2018.
- 3.14.14.2. O acesso às gravações só poderá ocorrer mediante solicitação prévia, que deverá ser analisada caso a caso.

4. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

- 4.1. Poderá realizar sua matrícula a pessoa candidata aprovada nos processos seletivos de que trata o item 1.1 deste edital, que apresentar a documentação exigida no item 5 (e item 6, se for o caso), e que tenha concluído o Ensino Médio.
- 4.2. A matrícula das pessoas candidatas deverá ocorrer respeitando o número de vagas disponíveis para os processos seletivos constantes no **item 1.1** deste edital, atendendo aos prazos e às regras definidas neste edital.
- 4.3. As matrículas das pessoas candidatas deverão ser realizadas de **forma online**.
- 4.3.1. A pessoa candidata que não tiver condições ou encontrar dificuldades para realizar sua matrícula de forma *online*, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual foi aprovada.
- 4.3.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas>, devendo a pessoa candidata comparecer ao Campus na data e horário indicados, portando os documentos necessários para sua matrícula - que deverá ser realizada de forma *online*.
- 4.4. As **matrículas online** deverão ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta na **plataforma do governo gov.br** e em nome da pessoa candidata.



- 4.4.1. Não será permitida a utilização da conta gov.br pertencente a seus pais, responsáveis legais ou terceiros que não seja da própria pessoa candidata.
- 4.4.2. A pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC e realizar o *upload* dos documentos solicitados, respeitando o período definido no cronograma (item 2) e suas retificações para a chamada em que se encontrar aprovada.
- 4.4.2.1. Os tutoriais com instruções para a realização da matrícula *online* estão disponíveis [aqui](#).
- 4.4.3. Os formulários e documentos digitais deverão atender aos requisitos a seguir, sob o risco de não serem aceitos se não atenderem ao especificado:
- I. estarem em formato PDF ou JPEG;
 - II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.
- 4.4.4. É de total responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação solicitada.
- 4.4.5. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso na inscrição *online* no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.4.5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os comunicados sobre a documentação comprobatória de matrícula enviada, somente pelo Portal do Candidato: <https://candidato.ifc.edu.br/>.
- 4.4.6. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 4.5. A pessoa candidata que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela seguinte da lista, caso houver pessoas candidatas classificadas; caso reste esgotada a lista de classificação, a vaga poderá ser direcionada para o **processo simplificado de demanda espontânea**, com seu regramento próprio.
- 4.6. A pessoa candidata não matriculada nos prazos estipulados no cronograma deste edital perderá sua vaga.



5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

5.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

5.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

5.2. **São documentos obrigatórios a TODAS as Pessoas Candidatas Aprovadas:**

- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF [**frente e verso**];
- b) Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido no link do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- c) No caso das **candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- d) No caso dos **candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- e) Formulário do Portal do Familiar preenchido, **no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos**; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12);
- f) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
- g) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni). O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14).
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso, se for o caso).

5.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação da pessoa candidata,



poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

5.2.2. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados para a matrícula, a critério do IFC.

5.3. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se a pessoa candidata, maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, a pessoa candidata não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida, respeitando os prazos definidos para matrícula, conforme cronograma do item 2 deste edital.

5.4. **São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Escola Pública:**

a) Histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.

5.5. **São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas aprovadas pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:**

- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº 03, disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; **ou**
- d) documentos comprobatórios conforme solicitado no **Anexo III**. Os documentos deverão fazer referência aos três meses anteriores à inscrição nos processos seletivos de que trata o item 1.1 deste edital (meses de **junho, julho e agosto de 2025**).

5.5.1. O procedimento de análise de renda das pessoas candidatas aprovadas nos processos seletivos de ingresso discente do IFC é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

5.6. **A pessoa candidata aprovada nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, laudo médico/técnico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 3.7.2 deste edital.**

5.6.1. O laudo médico/técnico deverá:

a) conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas



Relacionados à Saúde (CID);

- b) relatar a deficiência da pessoa candidata, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2;
- c) ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.6.1.1. O laudo descritivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.6.1.2. Nos casos em que for apresentado laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constituirá responsabilidade somente da pessoa candidata apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.6.2. A pessoa candidata que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de matrícula.

5.6.3. Se o laudo médico/técnico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida, o IFC poderá solicitar que a pessoa candidata entregue o Formulário PcD (disponível [aqui](#)), preenchido e assinado por um médico responsável, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de matrícula.

5.6.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, a pessoa candidata aprovada na Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência será eliminada do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.6.5. A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização, pelo IFC, do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.7. São documentos obrigatórios a todas as pessoas candidatas estrangeiras:

- a) As pessoas candidatas estrangeiras que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;



- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se a pessoa candidata apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

5.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para pessoas estrangeiras estão disponíveis [aqui](#).

6. DA FALTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A MATRÍCULA

- 6.1. Se, no momento da matrícula, a pessoa candidata não possuir os documentos relativos aos itens 5.2(b), 5.2(d), 5.2(h) ou 5.7(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - a) Preencher a **declaração de documento faltante**, (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
 - b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.
- 6.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao **primeiro dia de aula (Anexo IV)**, a pessoa candidata deverá efetuar a entrega do documento faltante diretamente no Registro Acadêmico do seu Campus de aprovação ou por meio digital, até a data do **primeiro dia de aula**, para a confirmação da matrícula.
- 6.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada após o início das aulas, **a partir do primeiro dia de aula (Anexo IV)**, a pessoa candidata deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.
- 6.1.3. A matrícula da pessoa candidata será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes e, se não realizada conforme períodos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, perderá sua vaga.
- 6.2. A pessoa candidata aprovada que não apresentar algum dos documentos solicitados neste edital e não preencher a declaração mencionada no item 6.1 terá sua solicitação de matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada à próxima pessoa candidata da lista de classificação; se esgotada esta lista, a vaga poderá ser direcionada a edital simplificado de demanda espontânea, com regramento próprio.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula *online* não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e envio dos documentos.
- 7.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 7.3. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre as pessoas candidatas habilitadas, até um mês após o início das aulas e enquanto existirem vagas previstas nos processos seletivos de que trata o **item 1.1** deste edital.
- 7.4. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 7.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 7.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 7.8. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 7.9. As dúvidas sobre **matrícula** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando **nome completo, CPF, campus e curso**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
 - 7.9.1. A pessoa candidata aprovada e convocada para matrícula também poderá tirar dúvidas com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI dos campi.



- 7.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 7.11. A pessoa candidata matriculada em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo V** deste edital.
- 7.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo **2026**.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ Pessoa inscrita no
CPF sob o nº _____, classificada em **Processo Seletivo**, para
ingresso no ano _____, no **Curso** _____,
do **Campus** _____, em cumprimento ao que
dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO, para o fim específico, que sou
Pessoa _____ (**Preta ou Parda ou Indígena ou Quilombola**).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração,
estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a
classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as
vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da Pessoa Candidata ou de seu responsável legal (para menores de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO II - FORMULÁRIO GENÉRICO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Pessoa Candidata:
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF da Pessoa Candidata:
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas UMA opção) () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação); () Recurso contra o indeferimento da autoatribuição quilombola ; () Recurso contra indeferimento de inscrição ; () Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado para realização de prova e/ou tempo adicional de prova ; () Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito.
Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura da Pessoa Candidata ou de seu responsável legal (para menores de 18 anos)



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

**** Os meses de referência para apresentação de documentos deverão ser: junho, julho e agosto de 2025.**

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo; Relação do Movimento Econômico Rural, referente aos meses de referência especificado em edital, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou



a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição.
3. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
5. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
6. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
7. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo.



ANEXO IV - DATA DE INÍCIO DAS AULAS PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE 2026.1

CAMPUS	INÍCIO DO SEMESTRE 2026.1
Abelardo Luz	19/02/2026
Araquari	19/02/2026
Blumenau	19/02/2026
Brusque	19/02/2026
Camboriú	19/02/2026
Concórdia	23/02/2026
Fraiburgo	19/02/2026
Ibirama	23/02/2026
Luzerna	19/02/2026
Rio do Sul	19/02/2026
Santa Rosa do Sul	19/02/2026
São Bento do Sul	23/02/2026
São Francisco do Sul	19/02/2026
Sombrio	19/02/2026
Videira	19/02/2026

ANEXO V - TERMOS DE CONSENTIMENTO

I. TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) e seu(sua) responsável legal autorizam o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

II. TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante e seu(sua) responsável legal declaram assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

III. TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

IV. TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante (com o consentimento de seu(sua) responsável legal para menores de 18 anos de idade) fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

V. TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC - O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, apresentada em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a qual “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. Esta política, de modo transversal, fundamenta ações educativas, e propõe atividades com discentes, no período letivo, nas temáticas referentes à Inclusão e diversidade, com base em uma formação humana integral. A **Política de Inclusão e Diversidade do IFC** está disponível [AQUI](#).



VI. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual a pessoa candidata, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor de 18 anos de idade consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais da pessoa candidata, mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo estudante menor de 18 anos de idade, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

VII. TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - O(A) discente e seu(sua) responsável legal declaram, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC, digitalizados, mas sem a possibilidade de validação digital, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviadas. Também declara (declaram) que a situação cadastral do CPF da pessoa candidata se encontra regularizada perante a Receita Federal.





MINUTA DE EDITAL N° 308/2025 - CIE/REI (11.01.18.00.63)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2025 13:50)
LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
COORDENADOR - TITULAR
CIE/REI (11.01.18.00.63)
Matrícula: ###769#2

(Assinado digitalmente em 24/11/2025 13:26)
LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **308**, ano: **2025**, tipo:
MINUTA DE EDITAL, data de emissão: **24/11/2025** e o código de verificação: **73c1c90f92**